REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 12

Quarta-feira, 9 de Fevereiro de 1994

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 48/94:

Atribui um subsídio à empresa Jornal da Madeira, Lda, no montante de 15.000.000\$.

Resolução nº. 49/94:

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino.

Resolução nº. 50/94:

Atribui subsídios a duas entidades patronais resultantes da dispensa de trabalhadores participantes no Concurso Internacional de Formação Profissional - TAIWAN/93.

Resolução nº. 51/94:

Atribui um subsídio à Associação de Voleibol da Madeira, no montante de 1.845.000\$.

Resolução nº. 52/94:

Autoriza o desempenho de funções de Telefonista por parte de Maria Amélia Ferreira Victor Fernandes.

Resolução nº. 53/94:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera a orgância da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Resolução nº. 54/94:

Rectifica a Resolução nº. 8/94, de 6 de Janeiro.

Resolução nº. 55/94:

Aprova uma proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova o regime de exploração e o regulamento de utilização das Marinas da Região.

Resolução nº. 56/94:

Autoriza a abertura de concurso público para a concessão da marina e varadouro do Porto do Funchal.

Resolução nº. 57/94:

Mandata como representante da Região o Dr. José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia para participar na Assembleia Geral Ordinária da "Empresa de Cervejas da Madeira, Ldaa".

Resolução nº. 58/94:

Autoriza o exercício de funções por parte do engenheiro Jaime Ornelas Camacho.

Resolução nº. 59/94:

Declara a utilidade pública das expropriações necessárias ao Núcleo de Gestão do Polo Tecnológico e áreas para a prática da Educação Física.

Resolução nº. 60/94:

Autoriza a aquisição de um prédio rústico localizado nos sítios da

Nogueira, Camacha e Ribeira dos Pretetes.

Resolução nº. 61/94:

Revoga a Resolução nº. 532/93.

Resolução nº. 62/94:

Autoriza a cedência de vinte e um lotes de terreno localizados ao sítio da Ribeira Grande, Santo António à Cooperativa de Construção e Habitação Económica de Santo António, C.R.L...

Resolução nº. 63/94:

Define a composição de uma comissão regional para o Ano Internacional da Família.

Resolução nº. 64/94:

Define o destino a dar às instalações do antigo hospital Dr. João de Almada.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 48/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 27 de Janeiro de 1994, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 15.000.000\$00, à empresa Jornal da Madeira, Ld^a., destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa, nos termos do artigo 20º., do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea A, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 49/94

Aao abrigo do Decreto-Lei nº. 553/80, de 21 de Novembro, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 27 de Janeiro de 1994, resolveu atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Janeiro de 1994, com os seguintes montantes:

- Congregação da Apresentação de Maria, num total de 13.541.829\$00, assim distribuido;
 - Externato da Apresentação de Maria 8.050.237\$00
 - Externato D. Maria Eugénia Canavial 2.438.776\$00
 - Externato S. Francisco de Sales (Prazeres) 1.109.968\$00
 - Externato S. Francisco de Sales (Gaula) 1,942.848\$00
 - Província do Coração de Maria, da Congregação das

Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias, num total de 17.877.933\$00, assim distribuido:

- Colégio de Santa Teresinha 8.610.600\$00
- Externato de S. João 1.631.848\$00
- Externato da Sagrada Família 1.188.667\$00
- Externato Arendrup 509.417\$00
- Externato do Espírito Santo 921.489\$00
- Externato do Santo Condestável 1.491.407\$00
- Externato de Santa Maria Madalena 1.153.638\$00
- Externato Nossa Senhora da Conceição 1.103.080\$00
- Externato Santa Ana 1.267.787\$00
- Escola Salesiana de Artes e Ofícios 12.862.589\$00
- Escola Complementar do Til 15.666.667\$00
- Externato Lisbonense 2.332,762\$00
- Externato Nun' Alvares 663.185\$00
- Externato Princesa D. Maria Amélia 3.797.091\$00
- Cruz Vermelha Portuguesa, num total de 6.881.223\$00, assim distribuido:
 - Capuchinho 533,223\$00
 - Da. Mina 6.348,000\$00
 - Centro Paroquial e Social da Graça 1.220.000\$00
 - Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira 777.777\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 84.178.638\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 50/94

Considerando o interesse da Região na inclusão de dois jovens na Delegação Portuguesa, que participou no Concurso Internacional de Formação Profissional - TAIWAN/93, nas modalidades de Electricidade de Baixa Tensão e Serralharia Civil, após terem-se sagrado Campeões Nacionais nessas áreas;

Considerando que para a prossecução dos objectivos e atendendo também ao grau de exigibilidade do Concurso Internacional, tornou-se indispensável o aperfeiçoamento das metodologias de trabalho e a adaptação dos concorrentes aos novos equipamentos, tendo em vista a constante evolução tecnológica;

Considerando que as empresas abaixo indicadas, apesar das dificuldades estruturais e transtornos que tiveram que enfrentar, com a dispensa dos seus trabalhadores durante um longo período de tempo, contribuiram de forma relevante, de modo a possibilitar a participação da Região no concurso;

Ao abrigo do disposto no artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 27 de Janeiro de 1994, resolveu:

1 - Atribuir, a título excepcional, um subsídio no valor de 675.326\$40, traduzido na compensação dos encargos suportados pelas entidades patronais, resultantes da dispensa dos seus trabalhadores em benefício da Região, pelas empresas e nos montantes seguintes:

- Fernandes & Dantas, Ld a ., com sede na Rua da Nova Rochinha, 1-J 9000 Funchal 368.646 $^{\circ}$ 60
- FN-Sociedade de Equipamentos Hoteleiros, Ld³., com sede no Lombo da Quinta, Palheiro Ferreiro 9000 Funchal 306.679\$80
- 2 Esta verba tem cabimento no orçamento da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 51/94

No âmbito da política de apoio ao desporto amador, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 27 de Janeiro de 1994, resolveu: atribuir subsídio à Associação de Voleibol da Madeira no valor de 1.845.000\$00, para suporte das suas actividades, nas vertentes da competição nacional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do associativismo desportivo.

Esta verba tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 52/94

Considerando que se mantém os condicionalismos que fundamentaram a Resolução nº. 142/92, de 13 de Fevereiro, que autorizou o desempenho de funções públicas pela telefonista aposentada Maria Amélia Ferreira Victor Fernandes;

Nos termos dos artigos 78º. e 79º. do Estatuto de Aposentação o Conselho do Governo reunido em Plenário em 27 de Janeiro de 1994, resolveu:

- 1 Autorizar que a Telefonista Maria Amélia Ferreira Victor Fernandes, continue desempenhando funções públicas, como Telefonista, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Março de 1994.
- 2 Autorizar que lhe seja abonada a remuneração correspondente ao número de horas que efectivamente prestar, na base do salário ou vencimento atribuido às telefonistas correspondente ao Escalão 1, índice 115 do Novo Sistema Remuneratório da Função Pública.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 53/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 27 de Janeiro de 1994, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera a lei orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, consubstanciada no Decreto Regulamentar Regional nº. 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº, 54/94

Considerando a deficiente redacção dada à Resolução nº. 8/ 94, de 6 de Janeiro, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 27 de Janeiro de 1994, resolveu:e proceder à rectificação respectiva, nos seguintes termos:

No 2° , parágrafo, onde se lê "... o disposto no art $^{\circ}$. 18° . do Decreto-Lei ...", deve ler-se "... o disposto no art $^{\circ}$. 8° . do Decreto-Lei ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 55/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 27 de Janeiro de 1994, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, que estabelece o regime de exploração e aprova o regulamento de Utilização das Marinas da Região Autónoma da Madeira, a enviar, com processo de urgência, à Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 56/94

Considerando que a política de reestruturação e reorganização da actividade portuária da Região Autónoma da Madeira, passa necessariamente pela adopção de um conjunto de medidas de racionalização da gestão das infraestruturas portuárias, com vista a torná-las mais eficientes;

Considerando que a forma mais adequada de promover e controlar a satisfação de tais objectivos se faz pela abertura à iniciativa privada, sob o regime de concessão de serviço público, da exploração das marinas, nomeadamente da do Funchal:

Assim, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 27 de Janeiro de 1994, resolveu o seguinte:

- 1-Autorizar a Sccretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da Direcção Regional de Portos, a proceder à abertura de concurso público para a concessão da marina e varadouro do Porto do Funchal.
- 2-Aprovar os respectivos programa de concurso e o caderno de encargos, os quais se anexam à presente Resolução e dela fazem parte integrante.
- 3-Conferir ao Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa todos os poderes necessários à execução do disposto nos números anteriores.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 57/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 27 de Janeiro de 1994, resolveu:

Mandatar o Dr. José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia - Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar e exercer todos os respectivos direitos na Assembleia Geral Ordinária da "Empresa de Cervejas da Madeira, Ld\frac{1}{2}.", que terá lugar na respectiva sede social, no dia 31 de Janeiro de 1994, pelas 15H00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 58/94

Considerando a elevada competência e conhecimentos profissionais do Engenheiro Jaime Ornelas Camacho;

Considerando ainda o seu dedicado empenhamento no desempenho das respectivas funções e a responsabilidade assumida em programas financiados e comparticipados pelo Banco Europeu de Investimentos (Projecto Ambiente Madeira) e pela Comunidade Económica Europeia, designadamente, como representante da RAM na Comissão Nacional do Programa VALOREN e como coordenador de projectos que estão a ser executados através da Direcção Regional de Sancamento Básico e se enquadram no âmbito do "Programa Operacional Plurifundos" e do "ENVIREG";

- O Conselho do Governo reunido em Plenário em 27 de Janeiro de 1994, resolveu:
- Autorizar que o Engenheiro Jaime Ornelas Camacho exerça funções em regime de prestação de serviços, ao abrigo do disposto nos artºs. 78º. e 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 215/87, de 29 de Maio, auferindo a remuneração correspondente ao índice 700 da escala indiciária do regime geral da Função Pública, por urgente conveniência de serviço nos termos do nº. 2 do artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio.

Tem cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 07, Capítulo 03, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03 do Orçamento da RAM para 1993 em vigor, enquanto não for aprovado o orçamento para 1994.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 59/94

Considerando que, neste momento, decorrem obras em zonas adjacentes aos imóveis e parcelas dos imóveis necessários ao Núcleo de Gestão do Polo Tecnológico e áreas para a prática da Educação Física, no Complexo Científico e Pedagógico da Penteada, tornando-se vantajoso para a Administração Regional o aproveitamento de determinados recursos humanos e técnicos lá existentes;

Considerando, também, a premente necessidade da construção urgente das diversas infraestruturas integrantes do citado Complexo Científico e Pedagógico;

Considerando que as áreas afectas à implantação das diversas infraestruturas se encontram já sujeitas a medidas preventivas de forma a evitar a sua eventual alteração indiscriminada;

Considerando ainda a particular relevância sócio-cultural e económica que, inequivocamente, daí advirá para a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, não obstante já se terem iniciado negociações preliminares com os proprietários respectivos, não foram as mesmas ultimadas;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 27 de Janeiro de 1994, resolveu:

Usando das competências atribuidas pelo artº. 86 do Decreto-Lei nº. 438/91, de 9 de Novembro, com a redacção introduzida pelo artº. 71 da Lei nº. 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artºs. 10º. e 13º. do citado Decreto-Lei, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e as parcelas dos imóveis e todos os direitos a eles increntes e ou relativos, constantes da planta anexa e necessários ao Núcleo de Gestão do Polo Tecnológico e áreas para a prática da Educação Física, a levar a efeito por este Governo Regional através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Em consequência e simultaneamente, fica a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente autorizada a tomar posse administrativa dos referidos imóveis nos termos do nº. 1 do art². 17 do citado Decreto-Lei nº. 438/91,de 9 de Novembro, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional, - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 60/94

Através da Resolução nº. 981/93, o Governo Regional autorizou a Região Autónoma da Madeira a adquirir ao BANIF-Banco Internacional do Funchal, SA., um prédio rústico localizado nos Sítios da Nogueira, Camacha e Ribeira dos Pretetes.

Foi, então, o referido prédio identificado como possuindo uma área de 60.140 m2.

Contudo, uma parcela do referido prédio não se encontra ainda perfeitamente definida em termos de confrontações e de documentação cadastral, pelo que se torna impossível proceder, de imediato, à sua aquisição.

Assim e porque é da maior urgência proceder à instalação do denominado Centro de Apoio ao Artesanato dos Vimes da Madeira, medida imprescindível à reestruturação do sector, bem como aceder aos fundos comunitários postos à disposição da RAM através do Programa POSEIMA, importa proceder a alterações à citada Resolução nº. 981/93.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 27 de Janeiro de 1994, resolveu o seguinte:

- 1-Alterar o nº. 1 da Resolução nº. 981/93, que passa a ter a seguinte redacção:
- "1 Autorizar a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, a proceder à aquisição, com dispensa de oferta pública, ao "BANIF-Banco Internacional do Funchal, SA", de parte, a destacar, de um prédio rústico, com a área de 49.100 m2, localizado nos Sítios da Nogueira, Camacha e Ribeira dos Pretetes Caniço, pelo preço de 98.200.000\$00".
- 2-Aditar à Resolução nº. 981/93 um nº. 3 e um nº. 4 com a seguinte redacção:
- "3 Aprovar a minuta do respectivo contrato-promessa, que se anexa à presente Resolução e dela fazem parte integrante, bem como mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação da RAM, outorgar o referido contrato.
- 4 O presente encargo tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01.00, Código 07.01.01".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 61/94

Considerando que o Conselho do Governo, pela Resolução nº. 532/93, aprovou a proposta de Decreto Legislativo Regional, sobre o regime de fixação de preços e tarifas dos transportes colectivos de passageiros;

Considerando, no entanto, a necessidade entretanto

verificada de reformular a referida proposta com o objectivo da sua clarificação, nomeadamente quanto à separação entre as matérias do regime de aprovação de preços e da relativa à utilização gratuita dos transportes públicos colectivos de passageiros, por pessoal pertencente a organismos oficiais, as quais devem ser objecto de diplomas distintos, à semelhança do que se verifica a nível nacional;

Nestes termos, o Conselho do Governo resolve revogar a Resolução nº. 532/93 e retirar a referida iniciativa legislativa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 62/94

Considerando, que a contribuição das cooperativas de Habitação tem sido fundamental no combate à carência de fogos habitacionais da Região;

Considerando que, um dos obstáculos que as cooperativas que constroem a custos controlados, mais dificuldade têm em ultrapassar, é a aquisição de solos para construção dos seus empreendimentos;

Considerando que o Governo Regional, através da Portaria conjunta das Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social com o nº. 371/91, de 20 de Dezembro, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira nº. 172, I Série, de 20 de Dezembro, prevê a possibilidade de apoiar, a fundo perdido, as cooperativas que construam a custos controlados:

Considerando que a ajuda financeira poderá de acordo com o artigo 2º. da Portaria nº. 371/91, de 20 de Dezembro, ser materializada ou decomposta em apoios com o custo do terreno;

Considerando que a Região, através do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira é proprietária de duas parcelas de terreno situadas na freguesia de Santo António com a área global de 13.440 m2;

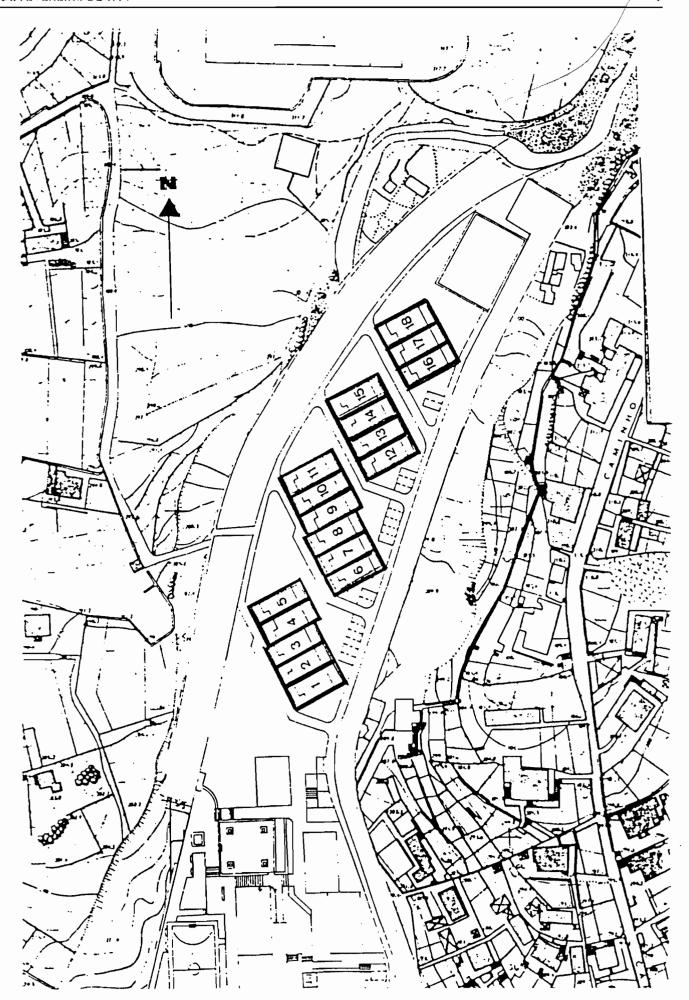
Considerando que a Cooperativa de Construção e Habitação Económica de Santo António, tem aprovado junto do Instituto Nacional de Habitação, um projecto para a construção e respectivo funcionamento de 21 fogos de 118 m2 cada no terreno acima referido;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 27 de Janeiro de 1994, resolveu:

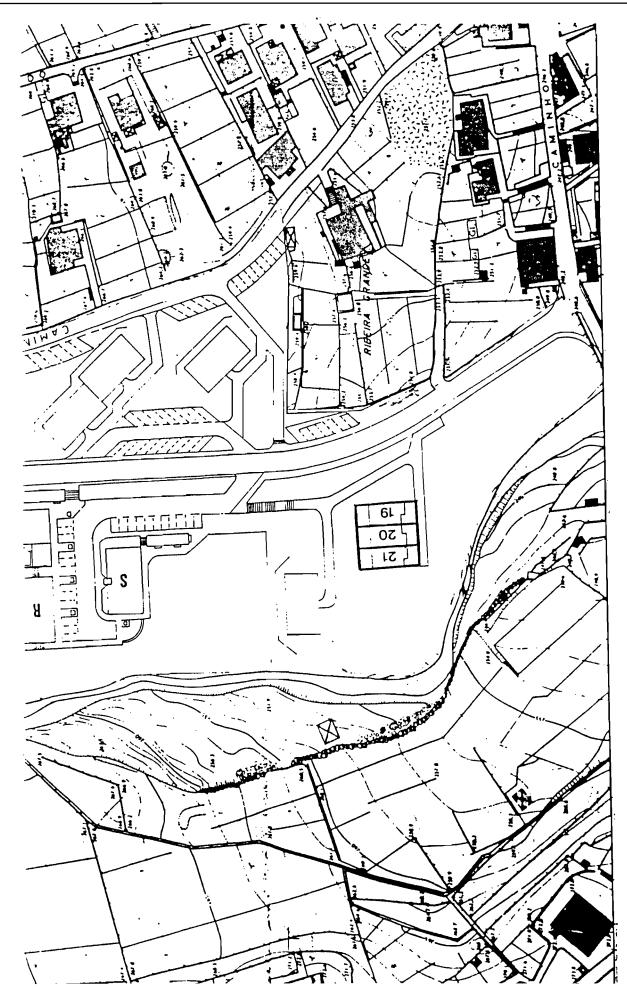
Ceder, à Cooperativa de Construção e Habitação Económica de Santo António, CRL, com sede social provisória na Avenida Arriaga nº. 21, 3º. andar, 9000 Funchal, Contribuinte nº. 54040997, vinte e um lotes de terreno, conforme planta em anexo com a área de cento e dezoito metros quadrados cada um, implantados do lote um ao lote dezoito no prédio urbano localizado no Sítio da Ribeira Grande, freguesia de Santo António, Concelho do Funchal, com a área de 8.650 m2, confrontando ao Norte e Sul com o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, Leste Caminho das Broteas e Oeste Ribeira de Santo António, omisso na matriz cadastral, descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o número um seis noventa e seis barra um quatro um dois nove três, e do lote dezanove ao lote vinte e um implantados no prédio rústico localizado no Sítio da Ribeira Grande, freguesia de Santo António, Concelho do Funchal, com a área de 4790 m2, confrontando ao Norte com herdeiros de João de Freitas, Sul entrada particular, Leste João Marcos e Oeste Ribeira, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 35 da Secção "AE" descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o número 1600/200793.

Presidência do Governo Regional, - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

9 DE FEVEREIRO DE 1994



6 I SÉRIE - NÚMERO 12



9 DE FEVEREIRO DE 1994

Resolução nº. 63/94

Considerando que "A Família", como elemento da Sociedade, tem direito à protecção da Sociedade e do Estado e à efectivação de todas as condições que permitam a realização pessoal dos seus membros "art^o. 67 da Constituição da República Portuguesa";

Considerando que a Família constitui a unidade básica da Sociedade;

Considerando o princípio da globalidade e da integração, sublinhando a política familiar como um todo;

Considerando a necessidade de assegurar e desenvolver a coordenação intersectorial das políticas com incidência na família imprimindo-lhes dimensão familiar e integrada;

Considerando que por Resolução nº. 44/82, de 8 de Dezembro de 1989 a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou 1994 como o Ano Internacional da Família;

- O Conselho do Governo reunido em Plenário em 27 de Janeiro de 1994, resolveu:
- 1º.- Constituir sob a presidência do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, uma Comissão Regional para o Ano Internacional da Família à qual compete definir e coordenar a execução dum programa de acção regional destinado a incrementar a consciencialização geral dos problemas familiares e aumentar a capacidade institucional para a realização de políticas globais em prol da Família.
 - 2º. Da Comissão fazem parte as seguintes entidades:
 - Um representante do Secretário Regional da Educação
 - Um representante da Diocese do Funchal
 - A Directora Regional da Segurança Social
 - O Director Regional da Saúde
 - O Director Regional da Juventude
- -Um representante do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente para o sector da habitação
 - Um representante das Autarquias
 - Um representante das IPSS
 - Um representante das Associações da Família
 - Um representante da Associação de Pais
- 3º. A Comissão entrará em funcionamento em Janeiro de 1994 e cessará as funções até 31 de Março de 1995, após apresentação e apreciação do relatório de trabalhos do Ano Internacional da Família.
- 4º. Na dependência da Comissão e sob a presidência da Directora Regional da Segurança Social é criada uma subcomissão executiva à qual competirá executar as deliberações da Comissão Regional, para a celebração do Ano Internacional da Família na Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 64/94

Na RAM, à semelhança do que se verifica noutras regiões desenvolvidas, vão ocorrendo novos fenómenos sociais, de que se destacam o envelhecimento da população e as alterações registadas em alguns comportamentos clássicos da vida familiar.

Criam-se, assim, novas necessidades de protecção social, a que felizmente o Governo Regional vem dando, por vezes de forma pioneira, a resposta mais adequada. Veja-se, nomeadamente, o esforço realizado em termos de apoio domiciliário a idosos e a doentes.

Acontece que nem sempre tem sido possível encontrar a resposta adequada a tais situações, ou aos casos de pessoas internadas no Centro Hospitalar do Funchal que, após alta, não têm possibilidade de regresso à família, continuando, por isso, a precisar de cuidados de protecção social.

Verifica-se, também, que a capacidade dos actuais lares de Terceira Idade se encontra esgotada e sem poder responder ao número de casos já existentes, que atingem já largas dezenas.

A reestruturação do Centro Hospitalar do Funchal, levada a cabo recentemente, bem com as opções para que aponta o projecto do seu Plano Director, deixaram disponível o edifício do Hospital Dr. João de Almada.

Por sua vez, em tempo oportuno, a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais nomeou dois grupos de trabalho com o objectivo de analisar a finalidade a dar a este equipamento, face as necessidades de protecção social identificadas.

De tais relatórios resulta, em síntese, que o mesmo deveria destinar-se prioritariamente a dar resposta a casos sociais decorrentes de altas problemáticas e secundariamente a outros fins.

Entre estes últimos, encontram-se a necessidade de alojamento de utentes do Serviço Regional de Saúde, provenientes dos Concelhos rurais, que se deslocam ao Funchal para efectuar exames clínicos, e utilizar outros serviços de saúde, além da instalação provisória do Centro de Saúde do Monte.

Inscreveu também a SRAS no POP2, e em consequência do que atrás se refere, a verba necessária às obras de remodelação do edifício e à sua adaptação aos fins em vista.

Nestes termos, o Conselhodo Governo reunido em Plenário em 27 de Janeiro de 1994, resolveuo seguinte:

- 1º. O edifício do antigo Hospital Dr. João de Almada deverá destinar-se a responder às necessidades de protecção social identificadas e prioritariamente às que decorrem de altas hospitalares problemáticas;
- 2º. Incumbir o Senhor Secretário Regional dos Assuntos Sociais de, pelos meios mais adequados, e com directa responsabilidade da DRS e da DRSS, desencadear as diligências necessárias para a prossecução dos fins em vista.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 80\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"

ASSINATURAS

Completa (Ano) ... 7 561\$00 (Semestral) 3 780\$00 Cada Série " ... 2 504\$00 " 1 252\$00

Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro) "O Preço dos anúncios é de 115\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"